



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda-feira, 07 de junho de 2021 - Ano 2021 - Nº 4491

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Decreto nº 0018/2021

Em, 04 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0990, de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.157.352,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

34 3.3.90.39 00 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.557,00
Total na Classificação	34.557,00

02 062 1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

38 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais	4.839,00
Total na Classificação	4.839,00

39 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais	5.661,00
Total na Classificação	5.661,00

43 3.3.90.39 00 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.222,00
Total na Classificação	5.222,00

04 124 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

48 3.1.90.11 00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Total na Classificação	3.000,00

49 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais	1.260,00
---	----------

Total na Classificação	1.260,00
-------------------------------	-----------------

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

76 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
--	-----------

Total na Classificação	23.000,00
-------------------------------	------------------

78 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais	20.656,00
Total na Classificação	20.656,00

81 3.3.90.30 00 10010000 Material de Consumo	18.073,00
Total na Classificação	18.073,00

02.030 SECRETARIA DE RECEITA

04 123 1003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS

96 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado	4.100,00
--	----------

Total na Classificação	4.100,00
-------------------------------	-----------------

97 3.1.90.11 00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.517,00
--	-----------

Total na Classificação	39.517,00
-------------------------------	------------------

98 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais	3.864,00
Total na Classificação	3.864,00

99 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais	41.647,00
Total na Classificação	41.647,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%

166 3.1.91.13 00 11120000 Contribuições Patronais	499.790,00
Total na Classificação	499.790,00

12 361 1007 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 40%

167 3.1.90.04 00 11130000 Contratação por Tempo Determinado	91.164,00
Total na Classificação	91.164,00

171 3.1.91.13 00 11130000 Contribuições Patronais 21.211,00
 Total na Classificação 21.211,00

02.080 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER

04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE
 TURISMO, ESPORTE E LAZER

437 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 1.200,00
 Total na Classificação 1.200,00

440 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 4.517,00
 Total na Classificação 4.517,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1003 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

497 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 111.808,00
 Total na Classificação 111.808,00

499 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 43.274,00
 Total na Classificação 43.274,00

500 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 151.882,00
 Total na Classificação 151.882,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1003 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 FUNDO DE CULTURA

525 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 1.500,00
 Total na Classificação 1.500,00

528 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 4.761,00
 Total na Classificação 4.761,00

02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

20 606 1003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

546 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 3.957,00
 Total na Classificação. 3.957,00

549 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 1.461,00
 Total na Classificação 1.461,00

**02.300 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 E POLÍTICA**

04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DA SEC. DE
 ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

560 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 1.100,00
 Total na Classificação 1.100,00

563 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais 1.020,00
 Total na Classificação 1.020,00

02.500 SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR

04 122 1003 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

582 3.1.90.04 00 10010000 Contratação por Tempo Determinado
 3.300,00
 Total na Classificação 3.300,00

**02.600 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE
 TRÂNSITO DE**

04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA

596 3.1.90.11 00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 7.491,00
 Total na Classificação 7.491,00

597 3.1.90.13 00 10010000 Obrigações Patronais 2.520,00
 Total na Classificação 2.520,00
Total de Suplementações: 1.157.352,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário

Município de Lucena em, 04 de Maio de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
 – Prefeito Constitucional –

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Decreto nº 0019/2021

Em, 04 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0990, de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 377.784,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1021 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE

11 3.1.90.04 00 12110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Total na Classificação 165.843,00

13 3.1.90.13 00 12110000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 24.480,00

14 3.1.91.13 00 12110000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 53.907,00

17 3.3.90.35 00 12110000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Total na Classificação 3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1021 2035 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB

51 3.1.91.13 00 12140000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 756,00

10 301 1021 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TANSIÇÃO/PONDERADA

58 3.1.91.13 00 12140000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 33.143,00

10 305 1021 2044 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

68 3.1.90.04 00 12140000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Total na Classificação 44.760,00

69 3.1.90.11 00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.547,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 1021 2044 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

70 3.1.90.13 00 12140000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 8.461,00

71 3.1.91.13 00 12140000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 17.887,00
Total de Suplementações: 377.784,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário Município de Lucena em, 04 de Maio de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Decreto nº 0020/2021

Em, 04 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0990, de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.477,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1012 2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

6 3.1.91.13 00 10010000 Contribuições Patronais	1.622,00
Total na Classificação	1.622,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1012 2054 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB

29 3.1.90.04 00 13110000 Contratação por Tempo Determinado	5.079,00
Total na Classificação	5.079,00

31 3.1.90.13 00 13110000 Obrigações Patronais	1.576,00
Total na Classificação	1.576,00

08 244 1012 2076 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

64 3.1.90.04 00 13110000 Contratação por Tempo Determinado	2.200,00
Total na Classificação	2.200,00
Total de Suplementações:	10.477,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lucena em, 04 de Maio de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPALDE LUCENA

Processo Administrativo

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2021

RATIFICO o parecer jurídico e parecer da comissão permanente de licitação, cujo objeto é a de **fornecimento de COMBUSTÍVELS, destinados ao abastecimento dos veículos da administração direta**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**, na forma dos art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado, tendo como ratificada a Empresa. **Atlântico, CNPJ: 05.139.168/0001-04 ratificada nos Itens: 01 R\$ 4,85, Item 02 R\$ 5,90**, no valor global proposto de **R\$ 71.450,00 (Setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para pagamento, dos fornecimentos objetos do Termo de Referência e Proposta dos autos processo administrativo.

Lucena (PB), 07 de junho de 2021

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPALDE LUCENA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
CONTRATO ADM. Nº. 094/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEL CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUCENA E DO OUTRO A EMPRESA. ATLANTICO PETRÓLEO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ: de Nº 08.924.813/0001-80, com sede na Rua Américo Falcão,736 – Centro – Lucena, PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado

na Avenida Américo Falcão, 1000, Centro, Lucena – PB, sob o Cadastro Pessoa Física CPF: 931.203.464-20, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa. **ATLÂNTICO PETRÓLEO LTDA.** Com sede na Q 05 Lote 19/20, SN, Praia Bonita, Lucena – PB, sob o CNPJ: 05.139.168/0001-04. Denominado de **CONTRATADA**, no qual firma o presente instrumento contratual nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre do Processo Administrativo de Dispensa, originário do **Processo de Dispensa de Licitação, nº 057/2021**, conforme preceitua o **Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, em virtude da **URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem como objetivo o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**, em caráter de **URGÊNCIA**, para o pronto atendimento aos veículos pertencentes e/ou locados na pasta da administração direta em geral em conformidade com o anexo deste instrumento contratual, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos fornecimentos, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo, creditado em conta corrente do titular, o valor pactuado na sua totalidade mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ 71.450 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, podendo ser pago na sua totalidade ou parcialmente em acordo com a disponibilidade financeira do município, em consonância com os valores individuais dos itens que compõe o presente anexo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços e/ou fornecimento, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

O fornecimento é de acordo com a solicitação da pasta solicitante, reservando se ao **CONTRATANTE**, a não aquisição no total dos itens agora contratado, ficando assegurado o respectivo valor durante o período de duração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, com início na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE, em obediência à Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, podendo qualquer alteração ser feita por simples apostilamento:

02.010	GABINETE DO PREFEITO
04.122.1003.2003	Manutenção das Ativ. Do Gab. Do Pref.
312.3390.30	Material de Consumo
02.020	Secretaria de Administração
04.122.1003.2010	Manutenção das Ativ. Do Sec. Administração
312.3390.30	Material de Consumo
02.090	Secretaria de Infraestrutura
15.452.1003.2065	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Infraestrutura
312.3390.30	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva entrega, no caso em tela, sendo permitido à antecipação.
- b) O **CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos fornecimentos sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **DISPENSA**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93:**

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucena – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lucena, 07 de junho de 2021

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
CONTRATANTE

ATLÂNTICO PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 05.139.168/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.